



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1712 – Ano 8 Quinta - Feira, 30 de Março de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portaria.....	3
Extratos.....	3
Extrato de Anulação de Licitação.....	5
Ata.....	5
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	6
Retificação.....	7
Retificação do Aviso de Licitação.....	7
Resoluções.....	8

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 632/17, de 21 de março de 2017.

Cessa efeitos do Decreto SA/nº 026/17, de 3 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir 20 de março de 2017, os efeitos do Decreto SA/nº 026/17, que designou **RICARDO MACHADO**, CPF nº057.337.109-18, para responder pelo expediente de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem ônus para o Município.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de março de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 633/17, de 21 de março de 2017.

Designa Valdonir Goulart Candido, Coordenador Municipal de da Defesa Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Complementar nº 203 de 18 de janeiro de 2017,

Considerando, ainda, a Lei nº 5.449 de 21 de dezembro de 2009, resolve:

DESIGNAR

a partir desta data, **VALDONIR GOULART CANDIDO**, CPF nº 898.582.479-15, para responder pelo expediente de Coordenador Municipal de Defesa Civil, sem ônus para o Município.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de março de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DECRETO SG/nº 657/17, de 28 de março de 2017.

Reestabelece o horário de expediente nas repartições públicas municipais de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIUMA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º. A partir de 3 de abril de 2017, o horário de funcionamento das repartições públicas do Município será das **8 às 17 horas, de forma ininterrupta**.

§ 1º. O servidor público cumprirá jornada de oito horas diárias de trabalho, de segunda-feira à sexta-feira.

§ 2º. O intervalo para almoço será feito em dois grupos, o primeiro das 11h45 às 12h45 e o segundo das 12h45 às 13h45, competindo aos secretários, aos presidentes de Fundações e Autarquias e aos demais dirigentes dos órgãos municipais, estabelecer a escala dos servidores lotados em sua pasta para cada grupo, sem prejuízo da continuidade dos serviços prestados.

Art.2º. Os servidores lotados no pátio de máquinas e subprefeituras trabalharão das **7:00 às 11:30** e das **13:00 às 16:30** horas.

Art.3º. Os servidores lotados no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ trabalharão das **7 às 13:00 horas**.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se os Decretos SA/nºs 1759/16 de 4 de outubro de 2016, 277/17 de 1º de fevereiro de 2017 e 487/17 de 17 de fevereiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 28 de março de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ZVMB/erm.

Portaria

ASTC- Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

PORTARIA Nº 048/2017

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores **ALUCHAN COLLODEL FELISBERTO**, mat. 249, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, e **FRANK HUDSON DA BOIT**, mat. 015, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços, a realizar viagem a cidade de Florianópolis/SC, na data de 30 de março de 2017, com a finalidade de participar da 18ª Reunião do Conselho de Órgãos Municipais de Trânsito (COMITRA) para apresentação dos procedimentos que envolvem protesto de dívida ativa no Município.

Art. 2º. Conceder o montante de 01 (uma) diária sem pernoite para cada servidor para cobrir despesas de alimentação e outras eventuais, de acordo com os artigos 1º e 2º, ambos do Decreto Municipal n. 363 de 04 de abril de 2014.

Art. 3º. O transporte até o local do curso será feito com o automóvel da ASTC, bem como o combustível será custeado por esta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma (SC), 29 de março de 2017.

¹Horário da reunião: das 9h às 18h;

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - Presidente da ASTC

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1863/2017

PARTÍCIPE: Fundo Municipal de Saúde de Criciúma e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 14.000,00, para manutenção da entidade, a fim de auxiliar nas atividades realizadas pela mesma no combate ao câncer de colo uterino e mamas das cidadãs criciumenses conforme Plano de Aplicação.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura.

DATA: Criciúma-SC, 01 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Francielle Lazzarin de Freitas Gava, pela Secretaria Municipal de Saúde, e Rosa Maria Bernardini dos Santos, pela Associação RFCC.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1868/2017**

PARTÍCIPE: Município de Criciúma e a AMA-REC/SC – Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Região Carbonífera de Santa Catarina.

DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 46.520,00, para auxiliar na realização do projeto denominado “Manutenção da Unidade Escolar”, constante do Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

DATA: Criciúma-SC, 01 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, e Jandira Tome Vieira Pagani, pela Associação AMA-REC/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1870/2017**

PARTÍCIPE: Município de Criciúma e o Instituto de Educação Especial Diomício Freitas – Associação Pestalozzi.

DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 59.545,88, para auxiliar na realização do projeto denominado “Educação com Qualidade: Inclusão no Mercado Competitivo”, constante do Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

DATA: Criciúma-SC, 01 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, e Maria Inês Conti Victor, pelo Instituto Diomício Freitas.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1871/2017**

PARTÍCIPE: Município de Criciúma e a Associação Beneficente ABADEUS.

DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 323.283,00, para auxiliar na realização do projeto denominado “CEI – EDUCANDO PARA O FUTURO”, constante do Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

DATA: Criciúma-SC, 01 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, e Gerço Gomes Monteiro, pela Associação ABADEUS.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1872/2017**

PARTÍCIPE: Município de Criciúma através do Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto de Educação Especial Diomício Freitas – Associação Pestalozzi de Criciúma.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal no valor de R\$ 51.024,00, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: a partir de março a dezembro de 2017.

DATA: Criciúma-SC, 10 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Paulo Cesar Bitencourt, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Karina S. Dal Pont, pelo CMAS e Maria Inês Conti Victor, pelo Instituto Diomício Freitas.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1875/2017****PARTÍCIPE:** Município de Criciúma, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Deficientes Visuais do Sul - ADVISUL.**DO OBJETO:** Repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal no valor de R\$ 36.000,00, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** a partir de março a dezembro de 2017.**DATA:** Criciúma-SC, 10 de março de 2017.**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Paulo Cesar Bitencourt, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Karina S. Dal Pont, pelo CMAS e Valetim Nesi, pela ADVISUL.**ESTADO DE SANTA CATARINA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA****EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 0180/2017****PARTÍCIPE:** A Fundação Municipal de Esportes de Criciúma e a Associação Desportiva Criciúma.**DO OBJETO:** Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00, para apoiar e prover o bom desenvolvimento do esporte no município de Criciúma, além de representar o município em todas as modalidades esportivas conforme plano de trabalho.**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** início no dia 01 de março e término em 31 de dezembro de 2017.**DATA:** Criciúma-SC, 17 de março de 2017.**SIGNATÁRIOS:** Arleu Ronaldo da Silveira pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, e Maura Marcelo pela Associação Desportiva Criciúma.

Extrato de Anulação de Publicação

Governo Municipal de Criciúma

O Município de Criciúma torna pública a ANULAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 009/PMC/2017, publicado no diário oficial do município, no dia 14/02/2017, ano 8 – Edição n.º 1682. Informamos que a publicação foi feita indevidamente. Diretoria de Logística.

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02**ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.013/PMC/2017 Processo Administrativo Nº. 491212****ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 493019 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.013/PMC/2017 POR PARTE DA EMPRESA DIVIPE DIVISÓRIAS PESSOA LTDA.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à instalação de forros (Lote 01) e de divisórias (Lote 02), concernentes as obras de “recuperação e restauração do edifício sede da administração municipal de Criciúma” – “Paço Municipal Marcos Rovaris”, localizado na rua Domênico Sônego nº 542 – bairro Pinheirinho no Município de Criciúma-SC.

Às dez horas, do dia vinte e oito, do mês de março, do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações localizada no edifício sede da municipalidade - rua Estevão Emilio de Souza, nº. 325, bairro Ceará – Criciúma-SC, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, designada pelo Decreto SA/nº 539/16 de 15 de abril de 2016, para prosseguimento do processo do edital de Concorrência nº. 013/PMC/2017. Aberto os trabalhos pela presidente da Comissão, Sra. Neli Sehenm dos Santos, a mesma informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, parecer jurídico Nº. 139/2017, datado de 28 de março de 2017, referente ao processo administrativo nº 493019 acerca do pedido de impugnação do edital acima epigrafoado pela empresa DIVIPE DIVISÓRIAS PESSOA LTDA. Após a leitura verbal do parecer administrativo, pelo secretário da Comissão, exarado pela Advogada Patrícia Tatiana Schmidt – OAB/SC 15.034, lotada na Procuradoria Geral do Município, com a seguinte **conclusão: Em face ao exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela improcedência da impugnação apresentada pela empresa DIVIPE DIVISÓRIAS PESSOA LTD, eis que os itens 4.1.3.2 e 4.1.3.4. não violam o Princípio da Livre Concorrência e a participação da impugnante.** Portanto, desta forma e diante das **razões de fato e de direito aduzidas** no parecer jurídico nº. 139/2017 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão, por unanimidade, acata o Parecer e **mantém os termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/PMC/2017.** O Parecer Jurídico Nº 139/2017, faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. A impugnante em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta Ata no diário Oficial do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 10h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Criciúma, 28 de março de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Secretário

OSMAR CORAL
Membro

KARINA TRES
Membro

ALAN CRIS SILVANO
Membro

Aviso de Retificação e Prorrogação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMS/2017

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados que, no edital de pregão supracitado, que tem como objeto a aquisição de veículo utilitário, para atendimento a Vigilância Sanitária, da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC, é feita a seguinte retificação:

No Anexo I do edital – TERMO DE REFERENCIA:

onde se lê: “VEÍCULO NOVO, zero quilometro, ano modelo 2016/2017...”

leia-se: “VEÍCULO NOVO, zero quilometro, ano modelo 2017/2017...”

Em virtude da alteração, **fica prorrogada a data de abertura para dia 12/04/2017 às 10h00.** Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma-SC, 30 de março de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA
(assinado no original)

Retificação

Governo Municipal de Criciúma

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Criciúma torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **EXTRATO DE CONTRATO nº 017/PMC/2017**, publicado no diário oficial do município, no dia 28/03/2017, ano 8 – Edição n.º 1710. Informando que no objeto:

Onde se lê: O presente edital tem por objetivo, receber propostas para contratação de empresa jornalística para prestação de serviços diários de publicação legal e de atos oficiais do município que devam produzir efeitos externos, assim entendidos aqueles não alcançados pela divulgação no Diário Oficial Eletrônico, para publicação na imprensa escrita, em jornal de circulação diária no município de Criciúma e no Estado de Santa Catarina.

Leia-se: Prestação de serviços diários de publicação legal e de atos oficiais do município que devam produzir efeitos externos, assim entendidos aqueles não alcançados pela divulgação no Diário Oficial Eletrônico, para publicação na imprensa escrita, em jornal de circulação diária no Estado de Santa Catarina.

Criciúma, 29 de março de 2017.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Retificação do Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte **RETIFICAÇÃO** no **AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/FMS/2017**, publicado no diário oficial do município, no dia 22/03/2017, ano 8 – Edição n.º 1706:

OBJETO: Onde se lê: Aquisição de veículos utilitários, para atendimento aos programas de Tuberculose, CCZ (dengue, Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica, da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

OBJETO: Leia-se: Aquisição de veículos utilitários, para atendimento ao programa de Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Mantém-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma, 30 de março de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA
assinado no original

Resoluções

CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 DE MARÇO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a nomeação do Vice-Prefeito Sr. Ricardo Fabris como Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal e o Eng. Denis Assis da Silva, representante do CREA como Vice-Presidente deste Conselho, registrada em Ata na reunião do CDM de 23/03/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 DE MARÇO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a alteração do inciso VII, do Art. 94, da Lei Complementar nº 095/2012, conforme o seguinte texto: “ Altera o inciso V do art. 94 da Lei Complementar no. 95, de 28 de dezembro de 2012, que “institui o Plano Diretor Participativo do Município – PDPM”, no

que se refere a alguns representantes dos trabalhadores perante o Conselho de Desenvolvimento Municipal. (...) Art. 94. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM será formado por 72 (setenta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados por seus órgãos, fóruns, gestores ou categorias, que serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal para mandato de 05 (cinco) anos, devendo ser obedecida à seguinte composição: (...)VII - 05 (cinco) representantes indicados pelos movimentos sociais e populares, sendo: a)02 (dois) da União de Associações de Bairros de Criciúma – UABC; b) 01 (um) de entidade que represente os trabalhadores em geral; c)01 (um) das demais associações ou sindicatos de trabalhadores urbanos; e; d)01 (um) das demais associações ou sindicatos dos trabalhadores rurais. (...) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, de 2017.”, registrada em Ata na reunião do CDM de 23/03/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 DE MARÇO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a utilização do recurso de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Fundo de Desenvolvimento Municipal para a reforma do Paço Municipal Marcos Rovaris, registrada em Ata na reunião do CDM de 23/03/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 DE MARÇO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a utilização do Art. 169, da Lei Complementar Nº 095/2012, em futuro empreendimento situado na Avenida Catarinense, nº 51, no bairro Vila Manaus. Com área escriturada de 11.461,50m², com área real de 10.954,97m², matrícula nº 99.419 e cadastro nº 55.852. E solicitamos que a utilização do Art. 169, deverá conter, além da verticalização do empreendimento a disponibilização de áreas qualificadas para a utilização na forma de lazer e esportes para os moradores, e menos áreas de estacionamentos, registrada em Ata na reunião do CDM de 23/03/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 DE MARÇO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Indeferir a possibilidade aumento do índice de aproveitamento e do número máximo de pavimentos, em imóveis, cadastros nº 974351 e nº 974352, localizados na Rua Mario Rosso, bairro da Quarta Linha, registrada em Ata na reunião do CDM de 23/03/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 DE MARÇO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir solicitação de revogação da Lei Complementar nº148/2015. E posteriormente, elaboração de novo projeto de Lei, que aprova a utilização do uso industrial como ZI-2 (Zona Industrial-2) no lote de propriedade ACBAN – Representação Assessoria e Cobrança Ltda., localizada na Rodovia Luiz Rosso, Bairro Morro Estevão, com área de 56.663,59m², registrada em Ata na reunião do CDM de 23/03/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 DE MARÇO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir as medidas mitigadoras e compensatórias do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, do PROCESSO Nº 484182 - REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEM VIVERE, sendo estas: Apresentar o projeto executivo e de sinalização de trânsito que viabilize o acesso ao empreendimento, na Rodovia Antônio Darós. (Foi efetuado um Parecer Técnico por parte da ASTC, referente a este item) e posteriormente, por meio de Termo de Compromisso, a execução do mesmo; Executar um bolsão de estacionamento (ponto de parada de ônibus) que fica nas proximidades do empreendimento, de acordo com informações técnicas da ASTC; Executar a ampliação de 02 (duas) salas de aula no CEIM Benevenuto Guidi e 02 (duas) salas de aula na Escola Municipal Maria Angélica Paulo, e consequente mente a reforma externa de toda a edificação, registrada em Ata na reunião do CDM de 23/03/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal
